

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARANGOLA - MG

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

"Dispõe sobre a aprovação do Registro/Inscrição da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carangola/MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carangola/MG (CMDCA)-Carangola/MG), no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 5.122/2019 e na Lei Federal nº 8.069/90, e através da Sessão Plenária do CMDCA realizada em 31 de maio de 2021,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto na Lei Municipal 5.122/2019, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

Considerando a Resolução 006/2021 a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 313/2021, o registro/inscrição da entidade Instituto Pater de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 21.289.889/0001-49, com sede à Rua do Cinegrafista, nº 990 Planalto- Uberlândia/MG.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição, de acordo com a esta Resolução.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Carangola - MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARANGOLA - MG

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.

Art. 4º - O Registro terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carangola/MG, 31 de maio de 2021.

Dafine da Silva Abreu Borges
Presidente do CMDCA - Carangola/MG